



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 – SRP

Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras de Material de Artesanato, para Diversas Secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 21 do mês de Agosto do ano de 2017**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264, se reunirão o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 289/2017 objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando futuras aquisições de Material de Artesanato para diversas Secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 133/2002 e nº 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras de Material de Artesanato para diversas Secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1 - O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisições futuras de Material de Artesanato para diversas Secretarias do Município, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com

a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.5 - As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 055/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 055/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1, 3.3 e 4.3** **deverão ser apresentadas fora dos envelopes.**

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo Item, ou seja, não sejam concorrentes, **sob pena de desclassificação**.

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV)**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O (a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que atende os requisitos de habilitação; **(Modelo Anexo V)**;

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta **(Modelo Anexo VIII)**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do produto ofertado, marca e modelo (se houver), referências e demais dados técnicos bem como expressamente o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

c) Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

5.1.1 Para dar uma maior celeridade na Sessão Pública e facilitar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de forma OBRIGATÓRIA, o licitante deverá apresentar a proposta em arquivo digital, salvo em CD ou Pen drive, no formato .xls (Office Excel 97/2000/XP) ou .ods (Planilha do OpenDocument). O CD contendo a proposta comercial deverá ser integrado ao envelope "PROPOSTA".

5.1.2 A proposta em arquivo digital não substitui a forma de apresentação no item **5.1** do Edital, devendo o licitante apresentar a proposta em meio digital de forma complementar apenas para facilitar os trabalhos durante a sessão. Eventuais divergências entre a proposta assinada e a digital será considerada a proposta assinada.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão

fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

6.5.1 Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou porcentagem a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **15** deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido

apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **5**;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item **3.5**, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens **6.15** a **6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de

outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem **17.1** deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**);

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, se a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item **3** deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Ações de Falência, e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para à abertura desta licitação.

7.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **(Modelo Anexo IX)**.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação **constante do certificado** poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **7.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **15.1**, alínea a, deste edital.

7.3.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.6 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.7 A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.1.1 Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010.

9.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010.

10. DAS CONTRATAÇÕES:

10.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir ou documentos equivalentes (empenhos), nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que

deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, comprovando através de Contrato Social e Documento de Identidade a pessoa responsável pela assinatura do respectivo Termo ou Instrumento e demais atos decorrentes deste Registro de Preços.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1 O prazo para entrega do material é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho.

11.2 O material deverá ser entregue pela CONTRATADA nos locais em que a Secretaria requisitante indicar e ser descarregados pelo funcionários da mesma, sem nenhum custo adicional ao Contratante.

11.3 Os materiais, quando da entrega, deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, instruções de uso e armazenagem.

11.4 O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos.

11.5 Obrigatoriamente os materiais a serem ofertados deverão ser novos e de 1ª qualidade.

11.6 Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações, conforme exigido no edital/e ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a administração pública.

11.7 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do responsável pelo recebimento.

11.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.9 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotação orçamentária específicas no impacto orçamentário financeiro e minuta do contrato, no momento da contratação.

12.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal na Tesouraria devidamente vistada pelo(a) Secretário(a) responsável pela pasta, conforme agendamento a ser realizado no ato da entrega da nota fiscal vistada na Tesouraria.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IPCA/IBGE, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização caberá diretamente aos respectivos Órgãos Participantes ou, ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

14.2 Os fiscais dos órgãos participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

14.3 As irregularidades constatadas pelos órgãos participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário da 08:15h às 11:45h e das 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Departamento de Licitações, sito Av. Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo fone/fax n.º (54) 3331-2699 ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

17.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao Pregoeiro(a). Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

17.4 Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

17.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

17.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

17.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.11 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12 É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.13 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.14 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

17.15 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.16 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

17.17 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

17.18 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site **www.carazinho.rs.gov.br** Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

17.19 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Especificações do Objeto;

II – Relação dos Órgãos Participantes;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;

VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

VIII – Modelo de Apresentação de Propostas;

IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação;

X - Modelo de Declaração de Concordância com o Edital e Minuta de Contrato;

18. DO FORO:

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 08 de agosto de 2017.

MILTON SCHMITZ

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de Material de Artesanato para diversas Secretarias do município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

2. ITENS

ITEM	COD	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
001	44862	45	Unidade	Abridor de casa, remove costuras sem danificar o tecido
002	44863	17	Unidade	Aguarrás Mineral para artesanato 100 ml. Utilizado na diluição de produtos como betume, verniz (etc).
003	44864	103	Unidade	Agulha para bordar Nº 14 (aço)
004	44865	48	Unidade	Agulha para bordar Nº 16 (aço)
005	44866	165	Unidade	Agulha para costura Nº 12 (aço)
006	44867	165	Unidade	Agulha para costura Nº 11 (aço)
007	44868	40	Unidade	Agulha para crochê Nº 1,75
008	44869	40	Unidade	Agulha para crochê Nº 2
009	44870	40	Unidade	Agulha para crochê Nº 2,5
010	44871	40	Unidade	Agulha para crochê Nº 3
011	44872	40	Unidade	Agulha para crochê Nº 3,5
012	44873	40	Unidade	Agulha para crochê Nº 4
013	44874	40	Unidade	Agulha para crochê Nº 5
014	44875	40	Unidade	Agulha para crochê Nº 6
015	44876	45	Unidade	Agulha para crochê Nº 8
016	44877	40	Unidade	Agulha para crochê Nº 10
017	44878	45	Unidade	Agulha para máquina de costura Nº 12
018	44879	100	Unidade	Agulha para máquina de costura Nº 14
019	44880	90	Unidade	Agulha para máquina de costura Nº 16
020	44881	35	Par	Agulha de Tricô 25cm, numeração 2 mm
021	44882	38	Par	Agulha de Tricô 25cm, numeração 3 mm
022	44883	38	Par	Agulha de Tricô 25cm, numeração 4 mm
023	44884	38	Par	Agulha de Tricô 25cm, numeração 5 mm
024	44885	35	Par	Agulha de Tricô 25cm, numeração 6 mm
025	44886	35	Par	Agulha de Tricô 25cm, numeração 8 mm
026	44887	35	Par	Agulha de Tricô 25cm, numeração 10 mm
027	44888	68	Caixa	Alfinete para costura com cabeça niquelado, 0,65mm de

ITEM	COD	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
				diâmetro, 29mm de comprimento. Caixa com no mínimo 650 alfinetes
028	44889	75	Embalagem	Alfinete para costura com cabeça plástica colorida, 0,60mm de diâmetro, 34mm de comprimento. Embalagem com no mínimo 40 unidades
029	44890	25	Embalagem	Alfinete de segurança em aço niquelado, 35mm de comprimento. Embalagem com no mínimo 100 unidades
030	44891	113	Unidade	Barbante tipo 4, 100% algodão, com no mínimo 700g – Cor cru. Apresentação em Cone
031	44892	100	Unidade	Barbante tipo 4, 100% algodão, com no mínimo 400g, cores diversas, a ser definida no ato do pedido
032	44893	105	Unidade	Barbante tipo 6, 100% algodão, com no mínimo 700g – Cor cru. Apresentação em Cone
033	44894	95	Unidade	Barbante tipo 6, 100% algodão, com no mínimo 400g. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
034	44895	105	Unidade	Barbante tipo 8, 100% algodão, com no mínimo 700g – Cor cru. Apresentação em Cone
035	44896	100	Unidade	Barbante tipo 8, 100% algodão, com no mínimo 400g. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
036	44897	750	Unidade	Bola de isopor- Bolas de isopor para artesanato, maciças. Diâmetro 20mm.
037	44898	750	Unidade	Bola de isopor- Bolas de isopor para artesanato, maciças. Diâmetro 50mm.
038	44899	700	Unidade	Bola de isopor - Bolas de isopor para artesanato, maciças. Diâmetro 75mm.
039	44900	550	Unidade	Botão em mdf, formatos diversos, a ser definido no ato do pedido
040	44901	510	Unidade	Brocal 4 ml – Cores diversas
041	44902	24	Unidade	Brochas para pintura em tecido nº 00
042	44903	210	Bobina	Bobina papel Kraft, material celulose vegetal, 120cm x 200m. Cor natural.
043	44904	71	Unidade	Caixa 5x5 cm em MDF, com tampa.
044	44905	55	Unidade	Caneta para marcar tecido apagável, para gravação temporária. Deve sumir ao contato com água ou ferro de passar quente.
045	44906	278	Unidade	Cola branca para artesanato, adesivo vinílico disperso em água, com no mínimo 1Kg.
046	44907	73	Unidade	Cola para decoupage.
047	44908	75	Unidade	Cola instantânea multiuso, média viscosidade, colagem rápida, incolor, com no mínimo 20g.
048	44909	135	Unidade	Cola Universal para plástico incolor, tecido, madeira, couro, papel (etc), com no mínimo 17g. Tempo de secagem de no máximo 5 minutos.
049	44910	530	Unidade	Cola de isopor 90g
050	44911	70	Embalagem	Elástico chato, cor branca, 4mm de largura, com 10 metros

ITEM	COD	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
				de comprimento. Composição 69% Poliéster e 31% elastodieno.
051	44912	60	Embalagem	Elástico chato, cor branca, 8mm de largura, com 10 metros de comprimento. Composição 70% Poliéster e 30% elastano
052	44913	155	Metro	Entretela
053	44914	1185	Unidade	E.V.A. Com textura, 40x50cm. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
054	44915	1185	Unidade	E.V.A. Com Glitter, 40x50cm. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
055	44916	60	Rolo	Elástico Lastex. Composição 55% elastano e 45% poliéster, 0,8mm de largura, com no mínimo 10 metros. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
056	44917	45	Unidade	Fecho de encaixe para artesanato
057	44918	35	Unidade	Fecho de rosquear para artesanato
058	44919	180	Kilo	Fibra Virgem Siliconada (100% fibra virgem)
059	44920	1000	Metro	Fita de cetim nº 01. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
060	44921	900	Metro	Fita de cetim nº 05. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
061	44922	800	Metro	Fita de cetim nº 09. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
062	44923	40	Unidade	Fita métrica 150cm com marcação especial para alfaiates e metragem dos dois lados
063	44924	28	Rolo	Fita tafetá, 36mm de largura. Embalagem com no mínimo 50 metros. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
064	44925	100	Unidade	Fio para tricô fino, 100% acrílico, com no mínimo 100g. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
065	44926	100	Unidade	Fio para tricô grosso, 100% acrílico, com no mínimo 100g. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
066	44927	100	Unidade	Fio de lã para tricô fino, 100% algodão, com no mínimo 100g. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
067	44928	100	Unidade	Fio de lã para tricô grosso, 100% algodão, com no mínimo 100g. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
068	44929	75	Unidade	Fio de nylon 0,30mm, com 100 metros
069	44930	65	Unidade	Fio de nylon 0,35mm, com 100 metros
070	44931	65	Unidade	Fio de Silicone 1mm incolor, com 10 metros, 100% Silicone, flexível e resistente, ideal para confecção de bijuterias
071	44932	350	Metro	Feltro estampado, com 1,40m de largura. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
072	44933	1101	Caixa	Giz de cera fino colorido. Caixa com 12 unidades
073	44934	1021	Caixa	Giz de cera revestido com madeira. Caixa com 12 unidades
074	44935	47	Unidade	Giz mágico para marcar tecido, deve sumir ao contato com ferro de passar quente
075	44936	52	Caixa	Giz de Alfaiate colorido. Caixa com 12 unidades

ITEM	COD	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
076	44937	65	Pacote	Guardanapo para decoupage, 30x30cm. Embalagem com 20 unidades. Cores e estampas diversas, a serem definidas no ato do pedido
077	44938	30	Metro	Imã de geladeira flexível em metro, 10mm de largura. Cor escura
078	44939	30	Pacote	Imã de geladeira redondo, 15x3mm. Pacote com 50 unidades. Cor escura
079	44940	573	Unidade	Lápis técnico sextavado 6B
080	44941	400	Unidade	Laço de tecido pronto, em cetim, 2,5x2,5cm. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
081	44942	90	Unidade	Linha fina para crochê, 100% algodão, com no mínimo 100 metros. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
082	44943	135	Unidade	Linha para costura reta, retroz, com no mínimo 100JDS. Cores variadas, a ser definidade no ato do pedido
083	44944	145	Unidade	Linha para costura reta, cone, com no mínimo 1500 JDS. Cores variadas, a ser definidade no ato do pedido
084	44945	135	Unidade	Linha para pesponto, com no mínimo 30 metros. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
085	44946	340	Unidade	Linha para bordar à mão, 100% algodão, com no mínimo 8 metros. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
086	44947	462	Unidade	Lixa d'agua nº 120
087	44948	462	Unidade	Lixa d'agua nº 80
088	44949	220	Metro	Manta acrílica 60, 1,50m de largura, 60 g/m ² . Composição 100% poliéster.
089	44950	170	Metro	Manta acrílica 80, 1,50m de largura, 80 g/m ² . Composição 100% poliéster.
090	44951	140	Metro	Manta acrílica 100, 1,50m de largura, 100 g/m ² . Composição 100% poliéster
091	44952	120	Metro	Manta acrílica R1, 1,50m de largura, 100 g/m ² . Composição 100% poliéster, levemente colante em 1 lado
092	44953	70	Metro	Manta acrílica R2, 1,50m de largura, 140 g/m ² . Composição 100% poliéster, levemente colante em 2 lados
093	44954	175	Pacote	Olho móvel, para confeccionar artesanato, pacote com 100 unidades, 4mm
094	44955	175	Pacote	Olho móvel, para confeccionar artesanato, pacote com 100 unidades, 6mm
095	44956	175	Pacote	Olho móvel, para confeccionar artesanato, pacote com 100 unidades, 8mm
096	44957	175	Pacote	Olho móvel, para confeccionar artesanato, pacote com 100 unidades, 10mm
097	44958	71	Unidade	Painel para pintura 20x30
098	44959	61	Unidade	Painel para pintura 40x60
099	44960	530	Pacote	Palito de picolé, pacote com 100 unidades
100	44961	535	Pacote	Palito de churrasco, pacote com 100 unidades

ITEM	COD	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
101	44962	1150	Unidade	Pano de prato, tamanho 70x50cm. Composição: 100% algodão. Cor branca
102	44963	60	Pacote	Palha da Costa (rafia). Embalagem com no mínimo 50 gramas. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
103	44964	180	Metro	Passa fita, 2,3cm de largura. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
104	44965	183	Unidade	Passamanaria, 2,0cm de largura, peça com no mínimo 10 metros. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
105	44966	1180	Unidade	Papel celofane, transparente. Cores diversas
106	44967	1170	Unidade	Papel colorset. Cores diversas
107	44968	1170	Unidade	Papel seda. Cores diversas
108	44969	1170	Unidade	Papel camurça. Cores diversas
109	44970	270	Unidade	Papel microondulado VMP. Cores diversas
110	44971	180	Pacote	Pérola pequena. Cores diversas
111	44972	600	Unidade	Pérola média. Cores diversas
112	44973	480	Unidade	Pérola grande. Cores diversas
113	44974	106	Unidade	Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 00, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato.
114	44975	109	Unidade	Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 02, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato.
115	44976	213	Unidade	Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 04, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato.
116	44977	411	Unidade	Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 06, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato.
117	44978	209	Unidade	Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 10, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato.
118	44979	209	Unidade	Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 14, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato.
119	44980	206	Unidade	Pincel artístico, para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, nº 16, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato.
120	44981	106	Unidade	Pincel artístico filete nº 000, cerda de filamento sintético, cabo curto em madeira, virola de alumínio, formato redondo linear. Indicado para cerâmica, metal, papel, EVA, plástico, madeira, óleo e acrílica.
121	44982	106	Unidade	Pincel artístico filete nº 0, cerda de filamento sintético, cabo curto em madeira, virola de alumínio, formato redondo linear. Indicado para cerâmica, metal, papel, EVA, plástico, madeira, óleo e acrílica.
122	44983	106	Unidade	Pincel Filete nº 000. Indicado para detalhes, linhas,

ITEM	COD	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
				arabescos, acabamentos, óleo e acrílica. Cerdas: de Filamento Sintético. Cabo curto. Virola de alumínio. Formato redondo filete.
123	44984	106	Unidade	Pincel Filete nº 0. Indicado para detalhes, linhas, arabescos, acabamentos, óleo e acrílica. Cerdas: de Filamento Sintético. Cabo curto. Virola de alumínio. Formato redondo filete.
124	44985	111	Unidade	Pincel Chanfrado Nº 12. Para E.V.A., tecido, couro, emborrachados. Cerdas de filamento sintético especial. Cabo curto. Virola de alumínio. Formato chanfrado.
125	44986	106	Unidade	Pincel Chanfrado Nº 14. Para E.V.A., tecido, couro, emborrachados. Cerdas de filamento sintético especial. Cabo curto. Virola de alumínio. Formato chanfrado.
126	44987	218	Unidade	Pincel escolar, redondo, nº 18, cabo curto em madeira, virola de alumínio, formato redondo.
127	44988	218	Unidade	Pincel escolar, redondo, nº 10, cabo curto em madeira, virola de alumínio, formato redondo.
128	44989	43	Metro	Plástico transparente cristal 0,15mm de espessura, 1,40m de largura, para toalha de mesa, 100% PVC.
129	44990	61	Unidade	Porta joia em MDF para artesanato
130	44991	61	Unidade	Porta guardanapo em MDF para artesanato
131	44992	260	Unidade	Porta controle remoto em MDF para artesanato
132	44993	61	Unidade	Porta chaves em MDF para artesanato
133	44994	120	Unidade	Primer para metais, pet e vidro, 100 ml
134	44995	220	Unidade	Guirlanda em MDF para artesanato
135	44996	320	Unidade	“Bem-vindo” em MDF, 25cm de largura
136	44997	121	Unidade	“Banheiro” em MDF, 20cm de largura
137	44998	71	Unidade	“Chá” em MDF, 5cm de largura
138	44999	54	Metro	Tecido em Lycra, metro. Cores diversas
139	45000	56	Metro	Tecido em lycra com diversas estampas (animal, flor, frutas)
140	45001	230	Metro	Tecido voal. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
141	45002	225	Metro	Tecido oxford. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
142	45003	280	Metro	Tecido feltro, liso, 1,40m de largura. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
143	45004	300	Metro	Tecido de algodão, cru, lavado, composição 100% algodão, 2,30m de largura
144	45005	121	Metro	Tecido talagarça, 100% algodão, 1,4m de largura, com espaçamento entre tramas de 4x4mm
145	45006	190	Metro	Tecido Juta P9, composição 100% Juta, 1,00m de largura, natural
146	45007	150	Metro	Tecido Juta F9, composição 100% Juta, 1,00m de largura, natural
147	45008	135	Metro	Tecido Juta P9, composição 97% Juta e 3% fibra

ITEM	COD	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
				metalizada, 1,00m de largura. Cores ouro ou prata, a ser definida no ato do pedido
148	45009	145	Metro	Tecido Juta F9, composição 100% Juta, 1,00m de largura. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
149	45014	225	Metro	Tecido de algodão liso, 1,40m de largura. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido.
150	45015	320	Metro	Tecido de algodão estampado, 1,40m de largura, com estampas e cores de fundo diversas, a serem definidas no ato do pedido.
151	45016	450	Metro	Tecido gorgurão liso, 1,40m de largura. Composição 70% Algodão e 30% Poliéstercores. Cores diversas, a serem definidas no ato do pedido.
152	45017	260	Metro	Tecido gorgurão estampado, 1,40m de largura. Composição 70% algodão e 30% poliéstercom. Com estampas e cores de fundo diversas, a serem definidas no ato do pedido.
153	45018	65	Metro	Tecido etamine, 100% algodão, com 1,60m de largura, gramatura 200gr/m ² . Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
154	45019	200	Metro	Tecido chitão, composição 100% algodão, gramatura 90gr/m ² , 1,40 m de largura, estampadas e cores diversas, a serem definidas no ato do pedido
155	45010	75	Unidade	Termolina leitosa, solúvel em água, pronta para uso, utilizado na proteção de costuras e bordados, evita o desfiamento em trabalhos de recorte. Embalagem com no mínimo 100ml
156	45011	200	Metro	Termocolante para artesanato, 1,00m de largura
157	45012	235	Unidade	Tesoura para costura 24cm - 9 1/2", com cabo anatômico
158	45013	215	Unidade	Tesoura de picotar 24 cm, acabamento "zig-zag", com cabo anatômico
159	45020	131	Unidade	Tinta acrílica 20 ml para tela. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
160	45021	66	Unidade	Tinta latex base PVA – 3,6 litros. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
161	45022	151	Unidade	Tinta para tecido, embalagem com 37ml. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
162	45023	106	Unidade	Tinta para tecido fosca 250ml. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
163	45024	65	Unidade	Verniz geral para artesanato. Embalagem com no mínimo 100ml
164	45025	260	Metro	Viés estreito. Cores variadas, a ser definida no ato do pedido
165	45026	360	Metro	Viés largo. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
166	45027	145	Metro	Velcro adesivo, 16mm de largura, macho e fêmea (par), 80% poliéster e 20% poliamida. Cores preta e branca, a ser definida no ato do pedido
167	45028	95	Metro	Velcro adesivo, 25mm de largura, macho e fêmea (par), 80% poliéster e 20% poliamida. Cores preta e branca, a ser

ITEM	COD	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
				definida no ato do pedido
168	45029	60	Metro	Velcro adesivo, 50mm de largura, macho e fêmea (par), 80% poliéster e 20% poliamida. Cores preta e branca, a ser definida no ato do pedido
169	45030	31	Unidade	Zíper nylon fixo 15cm. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
170	45031	31	Unidade	Zíper nylon fixo 30cm. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
171	45032	31	Unidade	Zíper nylon fixo 60cm. Cores diversas, a ser definida no ato do pedido
172	45145	1210	Unidade	Fita crepe branca 45x50
173	42978	750	Frasco	Tinta guache, na cor azul, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml
174	42979	750	Frasco	Tinta guache, na cor amarela, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml
175	42980	750	Frasco	Tinta guache, na cor vermelha, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml
176	42981	750	Frasco	Tinta guache, na cor preta, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml
177	42982	750	Frasco	Tinta guache, na cor branca, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml
178	45147	750	Frasco	Tinta guache, na cor verde bandeira, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml
179	45146	750	Frasco	Tinta guache, na cor amarelo ouro, não tóxica, solúvel em água, aplicação papel, apresentação 250ml
180	42984	850	Caixa	Cola, tipo glitter, cores variadas, com bico aplicador, embalagem com 06 unidades

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os materiais, quando da entrega, deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, instruções de uso e armazenagem.

3.2 O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos.

3.3 Obrigatoriamente os materiais a serem ofertados deverão ser novos e de 1ª qualidade.

3.4 Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações, conforme exigido no edital/e ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a administração pública.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – O prazo para entrega do material é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho.

4.2 – O material deverá ser entregue pela CONTRATADA nos locais em que a Secretaria requisitante indicar e ser descarregados pelo funcionários da mesma, sem nenhum custo adicional ao Contratante.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 – Menor preço por item.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1 – A vigência da ata será de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO II

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços, os seguintes Órgãos e Secretarias:

Secretaria Geral do Governo

Av. Flores da Cunha, 1264, Centro

Secretaria Municipal da Administração

Av. Flores da Cunha, 1264, Centro

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Flores da Cunha, 1264, Centro

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Mauá, 231, Centro

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Lourival Vargas, s/nº, Vila Rica

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Pátria, 736, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Av. Flores da Cunha, 1264

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana

Av. Mauá, 231, Centro

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Av. Flores da Cunha, 1264, Fundos

Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais

Rua Lourival Vargas, s/nº, Vila Rica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial SRP nº 055/2017

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Carazinho/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº **055/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....

(data)

.....

Assinatura do dirigente da empresa

nome do dirigente da empresa

(firma reconhecida)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem **3.3** letra “a”, do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial SRP nº 055/2017

_____ (Nome da Empresa) sediada na _____ (Endereço Completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de **2017**.

CONTADOR DA EMPRESA

(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome Completo do Representante Legal)

(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital nº 055/2017.

Processo nº 106/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de **2017**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Presencial nº 055/2017

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de **2017**, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Schmitz, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP **055/2017** para Registro de Preços, homologado em XX/XX/**2017**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 055/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal 022/2010 de 17 de fevereiro de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 – Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

LOTE	ITEM				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
..						
		FORNECEDOR/CNPJ:				

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão da Nota de Empenho.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.

5.4 – As entregas serão realizadas nos endereços dos Órgãos Participantes constantes no Anexo II do Edital.

5.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8 – O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de

Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais dos órgãos participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos órgãos participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO

9.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10 - CÓPIAS

10.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S). Carazinho, em ____ de _____ de **2017**.

Município de Carazinho
Milton Schmitz

Representante da Empresa
Nome do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo: **106/2017**

Pregão Presencial SRP nº: **055/2017**

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

Cidade/UF:

Fax:

Endereço:

E-mail:

À Prefeitura Municipal de Carazinho-RS

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão SRP nº **055/2017**, cujo objeto trata de aquisições futuras de Material de Artesanato para Diversas Secretarias do Município conforme descrição no Edital.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho.

Prazo de entrega: Conforme as condições estabelecidas nos **Anexos I** deste edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de **2017**

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital nº 055/2017.

Processo nº 106/2017.

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de **2017**.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO X

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E MINUTA DE CONTRATO)

DECLARAÇÃO

O licitante _____,
(nome da empresa) empresa estabelecida na
_____,(endereço da empresa),
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara para os devidos fins que
concorda com o edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **055/2017** e com a minuta de
contrato.

Data: ___/___/___



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2017.

O Prefeito do Município de Carazinho/RS, torna público que **às 09:00 horas do dia 21 do mês de Agosto do ano de 2017**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264, reunir-se à o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio para receber os envelopes de Habilitação e Proposta do Pregão Presencial SRP nº 055/2017, que tem como objeto o Registro de Preços, visando futuras aquisições de Material de Artesanato para diversas Secretarias do Município.

A retirada do edital deverá ser feita junto a diretoria de licitações do Município licitacao@carazinho.rs.gov.br ou site www.carazinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (0XX) 54-3331- 2699 ramal 199.

Carazinho, 08 de agosto de 2017.

MILTON SCHMITZ

Prefeito